



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 669/12, de 19 de junho de 2012.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Suplementar no valor de até R\$
15.000,00 e, dá outras providências.”**

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de
CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito
Suplementar no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob os códigos e
especificações a seguir:

07 – SECRETARIA EDUC. CULT. TURISMO E DESP.
01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
12.361.0013.2026 – Programa Merenda Escolar
3.3.90.3000000000 – MATERIAL DE CONSUMO762..... R\$ 15.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior
servirá de recurso a redução parcial das seguintes dotações orçamentária.

07 – SECRETARIA EDUC. CULT. TURISMO E DESP.
02 – CULTURA, TURISMO E DESPORTO
27.812.0103.1013 – Implantação do Projeto Segundo Tempo
3.3.50.4300000000 – CONTRIBUIÇÕES P/MANUT. DOS CONSORCIOS ...771..R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO
VALE, em 19 de junho de 2012.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração.